



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1154 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

PORTARIA Nº. 002/2020.

Designa Pregoeiro e compõem Equipe de Apoio, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferreiros e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde E FUMAP – Fundo Municipal de Aposentaria e Pensões e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e art. 2º - Lei Municipal nº 846/2011 do Município de Ferreiros, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar com Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, Presencial e/ou Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferreiros e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde E FUMAP – Fundo Municipal de Aposentaria e Pensões, o servidor **RHAFANEL AZEVEDO DA CUNHA**, portador do RG Nº. 6.306.151 SDS/PE e CPF/MF Nº. 039.713.954-30.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, Presencial e/ou Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferreiros e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde E FUMAP – Fundo Municipal de Aposentaria e Pensões, as servidoras: **WÊNIA CARNEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº. 3.338.945 SSP/PB e do CPF/MF Nº. 087.753.474-82 e **ANDREZA DE SOUZA BARRÊTO**, portadora do RG Nº. 5.395.598 SSP/PE e do CPF/MF Nº. 025.095.704-39 e **ALUIZIO GALDINO LIMA**, portador do RG nº 6.098.631 SSP/ PE e do CPF nº 039.028.084-46.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 02 de janeiro de 2020.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO